Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.183 DE 23 DE AGÔSTO DE 1.971.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$7.112,2o e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, na Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR$ 7.112,2o, destinado a atender as despesas com a instalação da rêde de iluminação da escadaria sita na Avenida Salgado Filho.

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito autorizado nesta Lei, servirá de recurso o "superavit financeiro" do exercício de 1.970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 23 de agôsto de 1.971.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 23 de agôsto de 1.971.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.183 DE 23 DE AGÔSTO DE 1.971.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$7.112,2o e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, na Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR$ 7.112,2o, destinado a atender as despesas com a instalação da rêde de iluminação da escadaria sita na Avenida Salgado Filho.

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito autorizado nesta Lei, servirá de recurso o "superavit financeiro" do exercício de 1.970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 23 de agôsto de 1.971.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 23 de agôsto de 1.971.

Oswaldo Bez

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda